



**Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
PODER EXECUTIVO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 015/2018-PMBB**

**Aos 10 (dez) dias do mês de Outubro de 2018**, através do presente instrumento de **Ata de Registro de Preços - ARP**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA**, com sede administrativa na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **34.626.440/0001-70**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor **FRANCISCO GARCÊS DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4064127 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº **661.431.602-87**, residente e domiciliado em Breu Branco-PA, infra-assinado, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, considerando o resultado da licitação Pregão Presencial SRP nº **PP-CPL-019/2018-PMBB**, Processo Administrativo nº **2018.0906-02/SEMAP**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos Decretos Federais nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.250, de 23 de maio de 2014, e ainda, no Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017, e em conformidade com as condições a seguir:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1-** A presente Ata tem por objeto o para futura ou eventual contratação de empresa especializada em serviços funerários compreendendo: **FORNECIMENTO DE URNAS, ROUPAS E ORNAMENTAÇÃO, PREPARAÇÃO DO CORPO E TRASLADO DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO**, para atender as necessidades dos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS e de Saúde – FMS, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, tendo como base o processo administrativo nº 2018.0906-02/SEMAP.

**1.2-** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES, DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1-** Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-019/2018-PMBB, ficam registrados para contratações futuras os fornecedores e preços unitários respectivos, conforme a seguir:



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**PODER EXECUTIVO**

**2.1.1. Fornecedor 01: PAX NOVA VIDA ADM. DE PLANOS E SERVIÇOS POSTUMOS**

**EIRELI**, CNPJ nº **07.143.090/0002-08**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 892, Centro, Breu Branco-PA, telefone nº (94) 99117-2414, e-mail [sociedadepaxnovavida@outlook.com](mailto:sociedadepaxnovavida@outlook.com), representada por seu representante legal, **Sr. ADAILTON DE SOUSA FURTADO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4070027 PC/PA e CPF nº **695.230.022-87**, residente e domiciliado na Travessa Moju, nº 123, bairro centro, Tailândia, PA.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	Marca	Unid.	Qtde.	PREÇOS (R\$)	
					Unitário	Total
1	<b>URNA MORTUÁRIA SIMPLES, TAMANHO NATI-MORTO.</b> Especificação: Sextavada sem visor, quatro alças, duas chavetas, forração na caixa em TNT, traveseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo para sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>	URNAS SANTA RITA	UND	15	536,00	8.040,00
2	<b>URNA MORTUÁRIA SIMPLES, TAMANHO INFANTIL - ATÉ 1M.</b> Especificação: Sextavada sem visor, quatro alças, duas chavetas, forração na caixa em TNT, traveseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo para sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>	URNAS SANTA RITA	UND	25	537,00	13.425,00
3	<b>URNA MORTUÁRIA SIMPLES, TAMANHO INFANTIL - DE 101CM ATÉ 120CM.</b> Especificação: Sextavada sem visor, seis alças, duas chavetas, forração na caixa em TNT, traveseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo para sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>	URNAS SANTA RITA	UND	25	545,00	13.625,00
4	<b>URNA MORTUÁRIA SIMPLES, TAMANHO INFANTIL - DE 121 CM ATÉ 160 CM.</b> Especificação: Sextavada sem visor, quatro alças, duas chavetas, forração na caixa em TNT, traveseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo para sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>	URNAS SANTA RITA	UND	25	567,00	14.175,00



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**PODER EXECUTIVO**

<b>5</b>	<b>URNA MORTUÁRIA NORMAL - 190x60x80CM.</b> Especificação: Sextavada sem visor, oito alças duras, quatro chavetas, forração na caixa em TNT, travesseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo p/ sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>	URNAS SANTA RITA	UND	<b>100</b>	<b>734,40</b>	73.440,00
<b>6</b>	<b>URNA MORTUÁRIA OBESA - 200x80x100CM.</b> Especificação: Sextavada sem visor, oito alças duras, quatro chavetas, forração na caixa em TNT, travesseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo para sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>	URNAS SANTA RITA	UND	<b>15</b>	<b>991,00</b>	14.865,00
<b>7</b>	<b>URNA MORTUÁRIA EXTRA-OBESA - 210x90x110CM.</b> Especificação: Sextavada sem visor, varão nas laterais, quatro chavetas, forração na caixa em TNT, travesseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo para sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>	URNAS SANTA RITA	UND	<b>10</b>	<b>1.094,00</b>	10.940,00
<b>8</b>	<b>URNA MORTUÁRIA COMPRIDA - 215 x 60 x 80 CM.</b> Especificação: Sextavada sem visor, oito alças duras, quatro chavetas, forração na caixa em TNT, travesseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo para sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>	URNAS SANTA RITA	UND	<b>10</b>	<b>1.088,00</b>	10.880,00
<b>9</b>	<b>URNA MORTUÁRIA COMPRIDA /OBESO - 215 x 80 x 100 CM.</b> Especificação: Sextavada sem visor, com varão nas laterais, quatro chavetas, forração na caixa em TNT, travesseiro embutido, babador e acabamento externo. <i>Incluindo serviços de acompanhamento para liberação do cadáver, paramentação ou castiçal e velas, e 02(dois) suportes para urna. Remoção e cortejo para sepultamento em cemitério dentro do Município.</i>	URNAS SANTA RITA	UND	<b>10</b>	<b>1.159,00</b>	11.590,00



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**PODER EXECUTIVO**

<b>10</b>	<b>ROUPA MORTUÁRIA.</b> Especificação: <b>Masculino:</b> calça, camisa mangas compridas, gravata, cueca e meia. <b>Feminino:</b> blusa sem mangas, blazer, saia longa, calcinha e meia.	ARTIGOS RENASCER	CONJUNTO	<b>200</b>	<b>265,00</b>	53.000,00
<b>11</b>	<b>SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO.</b> Especificação: Ornamentação com flores artificiais, edredom com imagem e sem imagem e véu.	ARTIGOS RENASCER	UND	<b>80</b>	<b>476,00</b>	38.080,00
<b>12</b>	<b>SERVIÇO DE TANATOPRAXIA.</b> Especificação: Preparação de cadáver, incluindo higienização, injeção tanatus.	TANATUS	UND.	<b>80</b>	<b>1.136,00</b>	90.880,00
<b>13</b>	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA TRASLADO DE CADÁVER: DISTÂNCIA DE ATÉ 100 KM.</b>	SAVERO FUNERAL	KM	<b>2.500</b>	<b>3,60</b>	9.000,00
<b>14</b>	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA TRASLADO DE CADÁVER: DISTÂNCIA DE 101 ATÉ 1.000 KM.</b>	SAVERO FUNERAL	KM	<b>6.000</b>	<b>3,01</b>	18.060,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE UNICO</b>						<b>380.000,00</b>

**CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP:**

**3.1-** A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, com término em **10 do mês de outubro de 2019**.

**3.2-** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

**CLÁUSULA IV – DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1 -** Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**4.2 -** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a)** convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.3 -** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



**Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
PODER EXECUTIVO**

**b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**c)** Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Registro de Preços (CRP) submeterá a matéria à apreciação do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o qual cancelará o item da ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:**

**5.1-** Os produtos e serviços objeto de cada Contrato, serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria e/ou Fundo Municipal de Breu Branco-PA, mediante emissão de ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO.

**5.2-** Os produtos/serviços serão pedidos de acordo com às necessidades das Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento, e de Saúde, através dos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, e de Saúde – FMS, de forma parcelada e eventual.

**5.3-** Os serviços serão executados no prazo máximo de até **04(quatro) horas**, a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço.

**5.4-** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social, e/ou de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e assinatura do responsável, devidamente autorizado pela autoridade superior.

**5.5-** A CONTRATADA se obriga a executar o serviço solicitado independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo.

**5.6-** A CONTRATADA, ficará obrigada à trocar as suas expensas os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**5.7-** Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos materiais por parte dos eventuais sub-fornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

**5.8-** A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA VI – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

**6.2** - Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são:

**6.2.1-** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS;

**6.2.2-** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

**6.2.3-** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;

**6.2.4-** Fundo Municipal de Saúde – FMS.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**PODER EXECUTIVO**

**6.3** - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Órgão Gerenciador.

**6.4** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Breu Branco para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**6.5** - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços - ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

**6.6** - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

**6.7** - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**6.8** - **Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.**

**19.9** - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.1-** O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

**7.2** – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” supra, a Prefeitura de Breu Branco instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
PODER EXECUTIVO**

**7.3-** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

**7.4 -** A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

**CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES:**

**8.1 -** Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**8.2 -** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**8.3 -** Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**8.3.1 -** Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

**8.3.2 - Multa** por atraso imotivado da entrega dos produtos/execução dos serviços, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**PODER EXECUTIVO**

**8.3.2.1 - A multa** dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

**8.3.3 - Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**8.3.4 - Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer os produtos ou de realizar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%.

**8.3.5 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 8.3.3 e 8.3.4.

**8.4 -** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**8.5-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**8.6 -** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

**8.7 -** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

**8.8 -** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa;

**8.9 -** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
PODER EXECUTIVO**

**CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**9.1-** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**9.2 -** Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a presente ARP deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital, nível A3.

**CLÁUSULA X – DO FORO:**

**10.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Breu Branco-PA, 10 de outubro de 2018**

**Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:**

**FRANCISCO GARCÊS DA COSTA  
Prefeito Municipal**

**Fornecedor Registrado:**

**PAX NOVA VIDA ADM. DE PLANOS E SERVIÇOS  
POSTUMOS EIRELI  
CNPJ nº 07.143.090/0002-08**

**Testemunhas:**

1). \_\_\_\_\_

NOME:

RG:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

NOME:

RG:

CPF: